



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA
06/28/2002 000556

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 06 DE agosto DE 2002.

"Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, para 2002, em favor do Departamento de Transito do Estado de Roraima - DETRAN-RR, crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00, para os fins que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 315, de 31 de dezembro de 2001), crédito especial no valor global de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RR, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são de geração própria, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RR em autarquia, conforme indicado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 06 de agosto de 2002.

FRANCISCO FLAMARIÓN PORTELA
Governador do Estado de Roraima

